



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 09/2026

Atualiza sobre os procedimentos para definição e utilização dos uniformes nas competições nacionais promovidas pela CBFS.

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Artigos 5º, 8º e 36º do Estatuto da CBFS;

Considerando o disposto na Seção VI – Dos Uniformes do Regulamento dos Certames Nacionais;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para definição e utilização dos uniformes nas competições nacionais;

Considerando que a definição antecipada dos uniformes reduz conflitos operacionais, evita atrasos e proporciona maior segurança às equipes, à arbitragem e à organização da competição;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os procedimentos para definição e utilização dos uniformes nas competições nacionais promovidas pela CBFS, complementando as disposições previstas na Seção VI – Dos Uniformes do Regulamento dos Certames Nacionais.

Art. 2º - Nas competições **sediadas**, tais como: Taças Brasil, Copas Regionais, CBIA e Supercopas, a **definição dos uniformes de linha e de goleiro** a serem utilizados por cada equipe *em todas as partidas da Fase Classificatória será realizada, obrigatoriamente, serão definidos e registrados pelas equipes por meio do sistema Portal do Clube, em Congresso Técnico*, observando exclusivamente os modelos previamente aprovados pela CBFS, até 7 (sete) dias antes do início de cada competição.

§ 1º - A definição deverá ocorrer mediante consenso entre as equipes envolvidas em cada partida.

§ 2º - Não havendo consenso, caberá ao Representante da CBFS, na competição, definir os uniformes a serem utilizados, observando os princípios previstos nesta Resolução.

§ 3º - A definição dos uniformes será registrada em documento próprio, impresso e assinado pelos representantes das equipes e pelo Representante da CBFS, produzindo efeitos para todas as partidas da Fase Classificatória.

§ 4º - Após a assinatura do documento previsto no §3º, não serão admitidas alterações, salvo autorização expressa da CBFS por motivo excepcional devidamente justificado.

§ 5º - A equipe que não comparecer ao Congresso Técnico perderá o direito de participar da definição dos uniformes, devendo adequar-se integralmente ao uniforme definido pela equipe adversária, independentemente de sua condição de mandante ou visitante.

Art. 3º - Nas partidas das **fases eliminatórias das competições sediadas após a publicação do Boletim Oficial da CBFS contendo a definição dos confrontos e nas competições disputadas em formato de jogos corridos ou de ida e volta**, tais como o Campeonato Brasileiro e a Copa do Brasil, as equipes deverão registrar, **obrigatoriamente**, por meio do sistema **Portal do Clube**, os uniformes de linha e de goleiro que serão utilizados na partida, nos seguintes prazos:

§ 1º - Nas **fases eliminatórias das competições sediadas**, o registro deverá ocorrer, impreterivelmente, **até 6 (seis) horas antes do horário previsto para a partida**.





Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

§ 2º - Nas **competições disputadas em formato de jogos corridos e ou de ida e volta**, o registro deverá ocorrer, impreterivelmente, **até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a partida.**

§ 3º - A equipe que deixar de registrar seus uniformes no prazo estabelecido perderá a prerrogativa de escolha, devendo adequar-se integralmente aos uniformes definidos pela equipe adversária, independentemente de sua condição de mandante ou visitante.

Art. 4º - Independentemente da definição realizada no Congresso Técnico, assim como do registro efetuado no sistema Portal do Clube, todas as equipes deverão apresentar-se em cada partida portando, obrigatoriamente:

I – no mínimo 2 (dois) modelos completos de uniformes de linha;

II – no mínimo 2 (dois) modelos completos de uniformes de goleiro;

III – todos os uniformes previamente aprovados pela CBFS.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista neste artigo aplica-se ainda que tenha sido previamente registrada, no sistema Portal do Clube, a definição dos uniformes a serem utilizados na partida.

Art. 5º Sempre que necessário, para evitar conflito de cores entre as equipes, assegurar a adequada identificação dos atletas ou atender às Regras do Jogo, o Representante da CBFS, em conjunto com a equipe de arbitragem, poderá redefinir a composição final dos uniformes que serão utilizados na partida, utilizando, total ou parcialmente, peças dos modelos previamente aprovados pela CBFS.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o Representante da CBFS poderá determinar a substituição ou combinação de qualquer peça regulamentar do uniforme, incluindo camisa, calção, meião e uniforme de goleiro, ainda que a composição final seja formada por peças pertencentes a diferentes modelos do clube.

§ 2º - As equipes deverão cumprir imediatamente a determinação do Representante da CBFS, providenciando as substituições necessárias antes do início da partida ou no momento por ele determinado.

§ 3º - As decisões previstas neste artigo terão como finalidade exclusiva eliminar conflitos de cores, assegurar a identificação dos atletas e garantir a realização da partida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das normas regulamentares.

Art. 6º - As situações excepcionais serão solucionadas pelo Representante da CBFS, em conjunto com os Departamentos Técnico e de Arbitragem, prevalecendo a decisão operacional do Representante quanto à organização da competição e sempre priorizando a realização da partida.

Art. 7º - As decisões operacionais adotadas deverão ser registradas em relatório detalhado pelo Representante da CBFS.

Art. 8º - O descumprimento desta Resolução sujeitará a equipe infratora às sanções previstas no Regulamento dos Certames Nacionais e no Regimento de Multas Administrativas da CBFS.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 10 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO MADEIRA:19574088634 Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO MADEIRA:19574088634
Data: 2026.07.10 07:44:25-03'00'

Confederação Brasileira de Futsal

